



Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Dados da referida política		
Abrangência Institucional	Área responsável Comissão de Atletas	Nome do responsável Rossana Renata Marini

Aprovações
Data de Aprovação pela Comissão de Atletas
14/12/2020


Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição	Revisado por:
01	25/07/2020	Emissão inicial.	Daniel Toledo, com o apoio técnico do escritório Pironti Advogados
02	10/12/2020	Alterações no Artigo 10º.	Daniel Toledo, com o apoio técnico do escritório Pironti Advogados

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE


COMISSÃO DE ATLETAS - REGULAMENTO INTERNO

dezembro/2020

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Das Disposições iniciais	(arts. 1º a 3º)
CAPÍTULO II	Da Composição	(art. 4º)
CAPÍTULO III	Das Atribuições	(arts. 5º a 7º)
CAPÍTULO IV	Do Funcionamento	(arts. 8º a 14)
CAPÍTULO V	Da Eleição	(arts. 15 a 25)
CAPÍTULO VI	Das Disposições Finais e Transitórias	(arts. 26 a 32)

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. Este Regulamento Interno disciplina o funcionamento da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Golfe - CBGOLFE, colegiado responsável pela eleição de atletas para sua participação como membro filiado à entidade, definindo suas responsabilidades e atribuições, observado o Estatuto da entidade e a legislação vigente.

Parágrafo único. A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBGOLFE, podendo realizar reuniões em outros locais, a constarem da convocação da reunião.


Da Missão

Art. 2º. A missão da Comissão de Atletas é contribuir à promoção e ao desenvolvimento do golfe no país, bem como representar os atletas de golfe, assegurando transparência, comunicação, participação e interação daqueles nas decisões colegiadas.

Dos Objetivos

Art. 3º. São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos torneios da modalidade, e demais ações a serem realizadas em prol do desenvolvimento do golfe no país;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados ao golfe;
- c) analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos atletas;
- d) representar os direitos e interesses dos atletas e formular recomendações a este respeito;
- e) incentivar a participação feminina no esporte;
- f) apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte;
- g) realizar relatório anual da Comissão de Atletas;
- h) visar a integridade dos atletas do golfe.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 4º. A Comissão de Atletas será composta de atletas e ex-atletas de cada categoria (profissional e amador), devendo comportar representatividade de no mínimo $\frac{1}{3}$ dos filiados da CBGolfe, bem como de gênero.

§1º. Quando o número de $\frac{1}{3}$ resultar em número fracionado, deverá ser arredondado para cima.

§2º. Os representantes dos atletas membros da Comissão de Atletas da CBGolfe serão eleitos por seus pares a cada quatro anos, com início em janeiro do ano seguinte à realização dos Jogos Olímpicos de Verão e com término no fim de dezembro do ano da realização dos Jogos Olímpicos seguintes (Ciclo Olímpico), sendo vedada recondução.

§3º. Para integrar a Comissão de Atletas como membro, o atleta deverá atender aos requisitos do artigo 9-A do Estatuto da CBGolfe.

§4º. Aplicam-se para a eleição dos representantes dos atletas dentre os membros da Comissão de Atletas da CBGolfe, as mesmas exigências e restrições de candidaturas previstas neste Estatuto da CBGolfe aplicáveis aos cargos eletivos.

CAPÍTULO III


DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 5º Compete à Comissão de Atletas:

I - Fazer-se representar em quaisquer órgãos e poderes da CBGOLFE, pelos representantes de atletas eleitos, tendo direito a voz e voto nas Assembleias Gerais e Eletivas da Confederação Brasileira de Golfe.

II - Indicar os membros mais votados como representantes de atletas.

III - Participar da tomada de decisões e da elaboração de quaisquer documentos técnicos da CBGOLFE que estão sob a responsabilidade, no que se refere a suas atribuições, especialmente quando da existência de assuntos ligados a Atletas ou que lhes atinjam direta ou indiretamente.


Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

IV - Participar ou indicar um membro da Comissão de Atletas da CBGOLFE para participar de qualquer evento organizado pela CBGolfe, principalmente para eventos de controle, seletivos ou quaisquer competições organizadas pela CBGOLFE, para que a Comissão de Atletas se faça representada.

V - Examinar questões relativas aos Atletas de golfe, apresentadas tanto por atletas quanto pela CBGolfe, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Educação e regras AntiDoping;
- b) Direitos e deveres dos atletas;
- c) Questões profissionais;
- d) Parcerias com o Governo, Federações e Patrocinadores;
- e) Saúde;
- f) Instalações esportivas;
- g) Treinamento;
- h) Ética;
- i) Divulgação do golfe;
- j) Questões sociais;
- k) Questões sobre Disciplina e Competições;
- l) Assuntos de interesse olímpico;
- m) Assuntos relacionados à disciplina em equipes nacionais permanentes e seleções nacionais;
- n) Participar da tomada de decisão quando se refere a questões disciplinares com e sem possibilidade de exclusão de um ou mais atletas de qualquer delegação representante em eventos internacionais ou equipes permanentes.

VI - Manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e de outras Confederações Brasileiras Dirigentes de Esportes Olímpicos, bem como com a Comissão Nacional de Atletas do Ministério do Esporte e órgãos afins.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

VII - Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes ao controle, fiscalização, prevenção e repressão aos casos de Dopagem.

VIII - Sugerir à CBGolfe nomes de atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão de Atletas do COB, do Ministério do Esporte e órgãos afins.

IX - Elaborar o relatório anual de sua respectiva Comissão.

§1º. Os membros da Comissão de Atletas escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, o Presidente e Vice-Presidente, que permanecerão no cargo até o fim do mandato. Caso haja empate na votação da chapa para Presidente e Vice-Presidente, será considerada eleita a chapa cujo Presidente seja o membro mais idoso.

§2º. O Vice-Presidente deverá substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças e, no caso de vacância temporária do cargo.

§3º. Nas hipóteses de vacância definitiva do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo durante o período restante do mandato.


§4º. Caso ocorra a vacância do cargo de Vice-Presidente, poderá a Comissão de Atletas da CBGolfe funcionar com o cargo em aberto, até a realização de uma nova eleição dentre os membros da Comissão de Atletas da CBGolfe na reunião imediatamente posterior à vacância do cargo de Vice-Presidente.

§5º. Em caso de vacância de um ou mais cargos de membro, o Presidente da Comissão de Atletas da CBGolfe deverá solicitar uma nova eleição para nomear um ou mais substitutos para cumprir o restante do mandato, levando-se em consideração as exigências deste Regulamento.

Presidente da Comissão de Atletas

Art. 6º. Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- a) administrar a Comissão de Atletas;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) presidir as Reuniões da Comissão de Atletas;

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

- d) indicar o Vice-Presidente entre os membros eleitos e conferir a este e aos demais membros da comissão outras incumbências além das suas atribuições;
- e) apresentar à CBGolfe o Relatório Anual de atividades da comissão;
- f) divulgar a relação de membros eleitos que irão representar a Comissão de Atletas nos Poderes da CBGolfe;
- g) convidar outros atletas ou palestrantes para participar das reuniões da Comissão.

§1º. O Presidente da Comissão de Atletas poderá destituir o membro que:

- a) renunciar;
- b) cometer reconhecida falta grave;
- c) deixar de comparecer a mais de duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas, anualmente, salvo quando motivado por licença de saúde ou força maior, desde que justificada por escrito ao presidente da Comissão de Atletas.

§2º. No caso da alínea "b" do parágrafo anterior, a perda do mandato será submetida ao colegiado, em reunião ordinária ou extraordinária, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Atletas.

§3º. Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a finalidade da Comissão e da CBGolfe.

Membros da Comissão de Atletas

Art. 7º. Aos membros da Comissão de Atletas compete:


- a) participar das reuniões da Comissão de Atletas;
- b) escolher, mediante eleição, os representantes dos atletas que representação a Comissão de Atletas nos Poderes da CBGolfe;
- c) escolher o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Atletas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Do Funcionamento

Art. 8º. A Comissão de Atletas terá reuniões semestrais ordinárias, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme calendário previamente estipulado, devendo todas as discussões serem formalizadas em ata.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Art. 9º. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando houver necessidade ou por solicitação expressa e justificada:

- a) Do presidente da CBGOLFE;
- b) Do Presidente da Comissão de Atletas da CBGOLFE;
- c) De no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

§ 1º. O Presidente da Comissão de Atletas deverá comunicar aos membros da Comissão e à CBGolfe a forma (virtual ou presencial), data, horário e local das reuniões ordinárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e extraordinárias com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º. Após cada reunião deverá ser lavrada uma ata sob responsabilidade da Comissão de Atletas, que será enviada ao Conselho de Administração da CBGolfe.

Art. 10. As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria de votos dos seus membros presentes.


§1º. Cada membro da Comissão terá direito ao número de votos proporcional ao número de representantes de atletas de cada categoria.

§2º. O presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate na votação das matérias apreciadas.

§3º. Computar-se-á a presença de membro que participar remotamente, garantindo a possibilidade de voto por meio eletrônico.

Art. 11. Além das reuniões ordinárias e extraordinárias, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da CBGOLFE, que compreenderá os seguintes assuntos:

- a) posse dos membros da Comissão de Atletas;
- b) eleição do Presidente da Comissão de Atletas.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Art. 12. Os trabalhos das reuniões ordinárias ou extraordinárias terão a seguinte sequência:

- a) verificação de presença e de existência de quórum;
- b) aprovação da ordem do dia;
- c) apresentação, discussão e votação das matérias;
- d) comunicações breves e franqueamento da palavra;
- e) encerramento.

Art. 13. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

- a) o Presidente fará a leitura da ordem do dia, submetendo-a imediatamente à aprovação dos membros;
- b) uma vez aprovada a ordem do dia o presidente ou quem por ele designado, procederá o franqueamento da palavra para os membros da Comissão que desejem se manifestar sobre os temas pautados, encaminhando o regime de votação se assim for o caso.

§1º. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros da Comissão de Atletas, com antecedência mínima de sete dias úteis para as reuniões ordinárias, e de três dias úteis para as reuniões extraordinárias.

§2º. Em caso de urgência ou relevância devidamente justificada, por voto da maioria simples dos presentes, poderá ser alterada a ordem do dia.


Art. 14. A cada reunião será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ATLETAS

Da Eleição

Art. 15. A eleição dos Representantes dos Atletas da Comissão de Atletas deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Parágrafo único. A eleição será realizada de forma presencial ou virtual, conforme informado no edital de convocação.

Art. 16. Poderão votar na eleição dos representantes da Comissão de Atletas todos os atletas membros da Comissão.

Art. 17. A eleição para Representantes dos Atletas será convocada pelo Presidente da Comissão, mediante ato de convocação assinado pelo mesmo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

Parágrafo Único. As eleições serão organizadas pela Comissão de Atletas em conjunto com a Confederação Brasileira de Golfe.


Art. 18. A eleição assegurará:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros no gozo de seus direitos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste regimento,
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado no sítio eletrônico da Confederação Brasileira de Golfe.
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Do Direito ao Voto

Art. 19. Somente estarão aptos para votar os atletas conforme o exigido no artigo 9-A do Estatuto da CBGolfe, bem como que tenham participado de pelo menos um torneio válido para o ranking nacional ou mundial no ano imediatamente anterior à data da eleição.

Art. 20. Cada eleitor somente terá direito a 1 (um) voto, pessoal e intransferível. Não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Da Candidatura

Art. 21. Para ocupar o cargo de Representante de Atleta, os atletas deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser atleta de golfe, com registro ativo;
- b) Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela CBGOLFE, pelas Federações filiadas à CBGOLFE e/ou pelo Tribunal Desportivo;
- d) Gozar de reputação ilibada;
- e) Não ter sido punido por doping;
- f) Ter se destacado como atleta;
- g) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela IGF e CBGolfe.


Art. 22. Após o término do prazo para inscrição dos candidatos, será feita análise dos candidatos inscritos pela Comissão de Eleição da CBGolfe, onde será verificado se todos os critérios estipulados neste Regimento foram obedecidos. Após o período de análise, será feita a divulgação provisória dos candidatos que poderão participar das eleições no sítio eletrônico da CBGolfe.

§1º. Caso algum candidato tenha seu pedido de registro negado, qualquer membro desta poderá interpor recurso no prazo divulgado no sítio eletrônico da CBGolfe. O Recurso será analisado, sendo verificada a sua admissibilidade ou não.

§2º. A divulgação final da relação dos candidatos que poderão participar das eleições será publicada no sítio eletrônico da CBGolfe com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para eleição da Comissão de Atletas da CBGolfe.

Art. 23. A votação será feita através de voto aberto e que será divulgado no sítio eletrônico da CBGolfe.

Art. 24. Satisfeitas todas as condições deste Regimento, os candidatos indicados com maior número de votos serão eleitos para ocupar a Comissão de Atletas da CBGolfe.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Art. 25. O resultado com a consequente divulgação dos candidatos vencedores, será divulgado e publicado, em ordem de maior número de votos em cada modalidade, no sítio eletrônico da CBGolfe, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os membros representantes da Comissão de Atletas não receberão qualquer remuneração por suas participações nos colegiados da CBGolfe.

Art. 27. As despesas inerentes às reuniões da Comissão de Atletas correrão por conta do orçamento da CBGolfe.


Art. 28. Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regulamentar dos membros da Comissão, estes terão seus mandatos prorrogados até a posse dos novos membros.

Art. 29. Caberá à própria Comissão de Atletas dirimir qualquer dúvida acaso existente neste Regulamento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.

Art. 30. O presente Regulamento Interno somente poderá ser modificado por deliberação de $\frac{2}{3}$ dos membros efetivos da Comissão de Atletas.

Art. 31. Os atuais representantes de atletas permanecerão no cargo até a realização de nova eleição, de acordo com o Ciclo Olímpico.

Art. 32. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CATLETAS_CBG_02	
Data de Publicação: 15/12/2020	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS- CBGolfe		

Este Regulamento interno foi aprovado pela unanimidade dos membros da Comissão de Atletas, no dia 14 de dezembro de 2020, estando presentes os seguintes atletas:

Pablo de La Rua Martin e Hijas Caldas

Rossana Renata Marini

Gustavo Teodoro da Silva

Claudio del Guerra

Stephanie Egger-Moellwald Coutinho Nogueira

Rodrigo Luiz Dlniz